



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000175

DECRETO Nº 8.515, DE 19 DE agosto DE 1997

Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação,
áreas de terreno necessárias à
implantação de arruamento

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 22.589/97,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas entre a Avenida Independência e Avenida Bandeirantes, Bairro Independência, áreas essas necessárias à implantação de arruamento:

ÁREA 9 - De propriedade de GRANVALE-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 3.4.040.038.001.

Inicia-se no ponto A, distante 73,00m do marco zero da presente descrição, marco esse situado na confluência da Avenida Independência com a Rua Projetada 2; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue até o ponto B com NW 44º30' e 32,00m, confrontando com a Avenida Independência; daí deflete à esquerda e segue até o ponto C em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 9,00m, ângulo central de 90º e desenvolvimento de 14,13m; daí segue até o ponto D com SE 45º30' e 64,96m; daí deflete à direita e segue até o ponto E em uma curva que se projeta para à direita com raio de concordância de 81,39m, ângulo central de 28º30' e desenvolvimento de 40,04m, confrontando nesse trecho (B-E) com remanescente da área 09; daí segue até o ponto P com SW 72º50' e 14,00m, confrontando com a área 04; daí deflete à direita e segue até o ponto Q em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 67,39m, ângulo central de 28º30' e desenvolvimento de 33,15m; daí segue até o ponto R com NW 45º30' e 64,96m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto A inicial em uma curva que se projeta à esquerda com



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000176

raio de 9,00m, ângulo central de 90º e desenvolvimento de 14,13m, confrontando nesse trecho (P-A) com a área remanescente 09, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.582,66m².

ÁREA 4 - De propriedade de GRANVALE-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 3.4.040.033.001

Inicia-se no ponto P, distante 112,24m do ponto A, sendo 33,15m em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 67,39m, ângulo central de 28º30', 64,96m com rumo NW 45º30' e 14,13m em uma curva que se projeta à esquerda com raio de 9,00m, ângulo central de 90º; distando o ponto A 73,00m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Avenida Independência com a Rua Projetada 2; daí segue até o ponto E com NE 73º00' e 14,00m, confrontando com a área 09; daí segue até o ponto F com SE 17º15' e 10,25m; daí deflete à direita e segue até o ponto G em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 17,01m, ângulo central de 51º00' e desenvolvimento de 15,14m; daí segue até o ponto H em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 74,20m, ângulo central de 06º30' e desenvolvimento de 8,26m confrontando nesse trecho (E-H) com remanescente da área 04; daí segue até o ponto J com SE 17º15' e 11,70m, confrontando com a área 05; daí segue até o ponto K com SW 73º00' e 40,00m, confrontando com a Avenida Bandeirantes; daí segue até o ponto N em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 74,20m, ângulo central de 06º30' e desenvolvimento de 8,26m; daí segue até o ponto O em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 17,01m, ângulo central de 51º00' e desenvolvimento de 15,14m; daí segue até o ponto P inicial com NW 17º15' e 10,25m, confrontando nesse trecho (M-P) com remanescente da área 04, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.006,97m².



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000177

ÁREA 3 - De propriedade de GRANVALE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 3.4.040.032.001

Inicia-se no ponto M, distante 145,89m do ponto A, sendo 8,26 em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 74,20m e ângulo central de 06230', 15,14m em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 17,01m e ângulo central de 51200', 10,25m com rumo NW 17215', 33,15m em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 67,39m, ângulo central de 28230', 64,96m com rumo NW 45230' e 14,13m em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 9,00m e ângulo central de 902, distando o ponto A 73,00m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Avenida Independência com a Rua Projetada 2; daí segue até o ponto K com SE 17215' e 11,70m, confrontando com área 04; daí segue até o ponto L com SW 73200' e 40,00m, confrontando com a Avenida Bandeirantes; daí deflete à direita e segue até o ponto M inicial em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 74,20m, ângulo central de 32245' e desenvolvimento de 42,25m, perfazendo o perímetro acima uma área de 150,785m².

ÁREA 5 - De propriedade de GRANVALE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 3.4.040.034.001.

Inicia-se no ponto H, distante 152,78m do ponto B, sendo 8,26m em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 74,20m, ângulo central de 06230', 15,14m em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 17,01m, ângulo central de 51200', 10,25m com rumo NW 17215', 40,04m em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 81,39m, ângulo central de 28230', 64,96m com rumo NW 45230' e 14,13m em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 9,00m, ângulo central de 902, distando o ponto B 41,00m do marco zero da presente descrição, marco situado na confluência da Avenida



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000178

Independência com a Rua Projetada 2; daí segue até o ponto J em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 74,20m, ângulo central de 32º45' e desenvolvimento de 42,25m, confrontando com remanescente da área 05; daí segue até o ponto J com SW 73º00' e 40,00m, confrontando com a Avenida Bandeirantes; daí segue até o ponto H inicial com NW 17º15' e 11,70m, confrontando com a área 04, perfazendo no perímetro acima uma área de 150,785m².

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1115 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de agosto de 1997, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 19 de agosto de 1997.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA